



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2007

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2007

OBJETO: COMPUTADORES DO TIPO "STORAGE" E SERVIDORES

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de janeiro de 2008

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º. andar - Sala 2 - Bela Vista - São Paulo - SP, CEP 01331-000

Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de computadores do tipo "storage" e servidores, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º. andar - Sala 2 - Bela Vista - São Paulo - SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 08 de janeiro de 2008, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 30, de 07 de novembro de 2006, publicado no DOE Seção I, em 14 de novembro de 2006.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de computadores do tipo "storage" e servidores, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste Edital.
- 1.2 A presente Licitação será dividida em 02 (dois) itens, conforme especificações constantes nos **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados exercentes de empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo:
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Item NUMERO DO ITEM

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 032/2007

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Item NUMERO DO ITEM

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 032/2007

COREN-SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação da pessoa para contato incluindo telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição completa e detalhada do objeto ofertado contemplando todos os quesitos solicitados no **ANEXO II – OBJETO**;
- 5.1.4 O Valor total do objeto.
- 5.1.5 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços.
 - 5.1.5.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:
 - 6.1.1 **Regularidade Jurídica**
 - 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “6.1.1.2”;
 - 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens “6.1.1.1” a “6.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “3.2”.
 - 6.1.2 **Regularidade Fiscal**
 - 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo ofício judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.4 **Qualificação Técnica**
- 6.1.4.1 Atestado(s) em nome da Licitante de bom desempenho anterior em fornecimento(s) da mesma natureza e porte e fornecido(s) pelo(s) cliente(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a especificação do tipo de serviço, com indicações das quantidades atendidas, prazos de execução e outros dados característicos dos fornecimentos prestados.
- 6.1.5 **Outras Comprovações e Documentos**
- 6.1.5.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.1.6 **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- 6.1.6.1 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação arrolada no item “6.1.2”, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

7.1.2 Durante a fase de credenciamento, os Licitantes interessados no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.3 Aberto o primeiro envelope, está encerrado o credenciamento.

7.1.4 Encerrado o credenciamento, não será admitida a participação novos licitantes.

7.2 Fase de Classificação

7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 Cujos objetos não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;

7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

7.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.3.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;

7.3.3 Para efeito de seleção será considerado o **valor total** do objeto, conforme subitem “5.1.4”.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4.1 Em caso de empate nos preços ofertados, será observada a ordem determinada pelo art 3º da Lei 8.248/91. Persistindo o empate, será observado o art 3º §2º da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio.
- 7.3.4.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances**.
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.4 **Direito de Preferência**
- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.
- 7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.5”
- 7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 7.4.2 Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.5 **Negociação**
- 7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço.
- 7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.6 Fase de Habilitação

7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.3.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

7.6.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.6.5 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.6.6 Havendo compatibilidade com o Edital, será declarada definitivamente vencedora a Licitante, passando-se à fase de recursos ou adjudicação e homologação.

7.6.7 Não havendo compatibilidade com o Edital, será repetido o procedimento previsto nos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, passando-se à negociação com o 2º colocado.

7.7 Fase de Recurso, Adjudicação e Homologação

7.7.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vistas dos autos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 7.7.3 Interposto o recurso e as contra-razões, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 7.7.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 7.7.6 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
- 7.7.7 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura do vínculo jurídico.
- 7.7.8 As demais Licitantes serão informadas do resultado do certame pelo “e-mail” informado na proposta.

8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 8.1 Um vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar o vínculo jurídico.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se, por ocasião da formalização do vínculo jurídico, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se formalizar o vínculo jurídico.
- 9.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o vínculo jurídico, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o vínculo jurídico, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 9.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item “7”, em especial do subitem “7.4” em diante, deste instrumento convocatório.
- 9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 9.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante.
- 9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes.
- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes.
- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto nº. 82, 5º andar (DAC) – Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01331-000. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o correio eletrônico (“e-mail”) compras@webcorensp.org.br e a intimação da decisão será enviada também por correio eletrônico, sendo publicada também no endereço eletrônico (“site”) www.corensp.org.br.
- 9.11 As Licitantes devem acompanhar diariamente o endereço eletrônico www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 9.12 Os Resultados da presente licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta.
- 9.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos.
- 9.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 9.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 9.15 Integram o presente Edital
- 9.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.15.2 ANEXO II – OBJETO
- 9.15.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
- 9.15.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- 9.15.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 9.15.6 ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL
- 9.15.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
- 9.15.8 ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.15.9 ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
- 9.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São Paulo (SP), 07 de dezembro de 2007.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 001	
OBJETO	➤ “Storages” e “switches” de fibra
QUANTIDADE	➤ 01 conjunto composto por 01 “storage” com 02 “switches”
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	➤ R\$ 1.000,00 (um mil reais)
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	➤ imediata, findas as obrigações com a entrega e pagamento, exceto quanto à prestação de garantia e assistência técnica
GARANTIA	➤ 60 (sessenta) meses
VALOR ESTIMADO	➤ R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
JUSTIFICATIVA	➤ renovação dos equipamentos de informática
ADJUDICAÇÃO	➤ valor total, por item.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária n°. 412004
LOCAL PARA ENTREGA	➤ Alameda Ribeirão Preto, 82 - São Paulo - SP
PRAZO DE ENTREGA	➤ 60 (sessenta) dias corridos
RECEBIMENTO DEFINITIVO	➤ 5 (cinco) dias úteis
PAGAMENTO	➤ 5 (cinco) dias úteis



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ITEM 002	
OBJETO	➤ computador do tipo servidor
QUANTIDADE	➤ 04 (quatro) unidades
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	➤ R\$ 1.000,00 (um mil reais)
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	➤ imediata, findas as obrigações com a entrega e pagamento, exceto quanto à prestação de garantia e assistência técnica
GARANTIA	➤ 60 (sessenta) meses
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	➤ R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)
JUSTIFICATIVA	➤ renovação dos equipamentos de informática
ADJUDICAÇÃO	➤ valor total, por item.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº. 412004
LOCAL PARA ENTREGA	➤ Alameda Ribeirão Preto, 82 - São Paulo - SP
PRAZO DE ENTREGA	➤ 60 (sessenta) dias corridos
RECEBIMENTO DEFINITIVO	➤ 5 (cinco) dias úteis
PAGAMENTO	➤ 5 (cinco) dias úteis



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO

ITEM 001

Storage

Os subsistemas que compõem a solução devem ser novos, sem uso, e estar na linha de produção atual do fabricante. O Array deve ser externo e montável em Rack.19”.

O sistema de storage deve permitir manutenção, reparo, substituição e acréscimo de componentes incluindo discos, fontes, controladoras e ventiladores com o sistema em operação, ou seja, os componentes devem ser “Hot Swappable”.

Utilização de tecnologia Full Fibre Channel 4Gbps (da conexão do host à conexão dos discos internos do array) e obrigatoriamente com conexão Fibre Channel.

Utilização de tecnologia iSCSI front-end no mesmo sistema de storage, a conexão iSCSI deve possuir no mínimo duas portas Ethernet com velocidade de 1Gbps, que possam trabalhar na modalidade de fail-over e/ou “agrupadas”, simulando um link virtual de no mínimo 2Gpbs.

Permitir o compartilhamento dos recursos de armazenamento de dados por meio de uma SAN (Storage Area Network)

Deverá suportar conexão à SAN de pelo menos 16 servidores, com alta disponibilidade e balanceamento de carga.

As controladoras redundantes devem permitir o “failover”, ou seja, em caso de falha de uma delas, a outra assume o tráfego total do Array.

Capacidade de conexão nativa a múltiplos sistemas operacionais na mesma SAN.

Possuir no mínimo 4 (quatro) pontos de conectividade, sendo 2 (dois) fibre channel nativas de 4 Gbps (quatro gigabits por segundo) para ligação à SAN e 2 (dois) conexões iSCSI de 1Gbps (Um Gigabit por segundo).

Capacidade de se misturar discos de capacidades diferentes de armazenamento na mesma gaveta e no mesmo equipamento.

Capacidade de implementar diferentes níveis de proteção RAID ao mesmo tempo na mesma gaveta e no mesmo subsistema.

Suportar pelos menos os seguintes tipos de raid implementado em hardware, com capacidade para reconstituir de forma automática dados armazenados em discos defeituosos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

RAID 1;
RAID 10 ou RAID 1+0;
RAID 5.

O RAID deverá ser implementado pelo próprio subsistema de armazenamento.

Possuir instalados no gabinete, no mínimo, 24 (vinte e quatro) unidades de disco rígido.

O modelo de disco rígido deve possuir capacidade nominal de 146 GB 15.000 RPM vedada a utilização de tecnologia Fibre Channel. Na proposta deverá estar ofertado 24 (vinte e quatro) discos rígidos de 146GB 15.000 RPM 4Gbps.

Permitir um mínimo de 15 discos por gaveta de disco (shelf), em todas as gavetas.

Suportar a instalação de, no mínimo, 60 discos, adicionando apenas novas gavetas e discos.

Deve permitir o upgrade para outro equipamento da mesma linha sem que para isso seja necessária operação de backup e restore, ou seja, apenas trocando as controladoras do subsistema de armazenamento.

Possuir pelo menos 2 (duas) controladoras com barramentos fibre channel independentes para acesso aos discos que funcionem na modalidade de fail-over;

Cada controladora deverá possuir, no mínimo, 1 (um) loop fibre channel interno de 4Gbps.

Cada disco rígido do subsistema deverá ser acessado por pelo menos 2 (duas) controladoras de forma redundante através de barramentos independentes.

Possuir memória cache com as seguintes características:

- Deverão estar instalados, no mínimo, 2 GB (dois gigabytes), que devem funcionar como dois espelhos de 1 GB cada.
- Possuir recurso que garanta a integridade dos dados de escrita (write cache) armazenados na memória cache, em caso de falta de alimentação de energia ao subsistema utilizando a técnica de cache destaging (deverão ser fornecidas as baterias necessárias para implementar tal garantia).
- Possuir recurso que garanta a integridade dos dados de escrita (write cache) armazenados na memória cache, em operação normal, por meio de técnica de espelhamento.
- O espelhamento do cache deve ser realizado por, no mínimo, 2 (duas) conexões diretas e dedicadas de uma controladora para outra.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Possuir capacidade para detecção preventiva e isolamento de falhas, abrangendo auto-monitoração e geração de log de falhas, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros de disco.

Realizar auto-chamada à assistência técnica (call-home), por telefone, em caso de defeito (falha ou pré-falha) no subsistema primário.

A auto-chamada por telefone deverá ser realizada por meio de ligação local ou internacional, DDD a cobrar ou DDG (0800).

Possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação que operem de forma redundante, ou seja, no caso de falha de 1 (uma) das fontes, a(s) restante(s) deverá(ão) ser capaz(es) de manter o subsistema em funcionamento.

Deve ser possível a substituição de fontes ou baterias defeituosas sem a necessidade de desligar o subsistema.

Cada fonte de alimentação deverá possuir uma conexão própria à rede elétrica, não compartilhada com as demais fontes.

Permitir a expansão futura da topologia, permitindo que um equipamento servidor possa acessar simultaneamente outro subsistema compatível com o subsistema de armazenamento ofertado, por meio de uma mesma interface fibre channel .

Possuir a possibilidade de interligação futura, por meio de links de fibra óptica, com outro subsistema compatível com o ofertado, permitindo a replicação de dados, pela realização de cópias remotas entre os subsistemas, de forma síncrona, utilizando recursos do próprio subsistema, visando a construção de site de contingência.

Deverão ser fornecidos os drivers e cabos ópticos, com no mínimo 10 (dez) metros de comprimento, com os conectores apropriados para interligar todas as interfaces fibre channel dos servidores e do subsistema de armazenamento à rede SAN.

Suporte técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados com duração de 36 meses.

Switch de fibra para Storage

2 itens. Cada item com as seguintes especificações mínimas.

Capacidade de instalação de até 16 portas de fibra ótica, utilizando protocolo de comunicação compatível com as placas HBA instaladas nos servidores e com a unidade de Storage. Todas capazes de trabalhar com velocidade de 4 Gbps Full Duplex.

Largura de Banda agregada mínima de 256 Gb/s

Latência de fábrica inferior a 1,5 µs



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Disponibilidade mínima habilitada de pelo menos 8 conexões de fibra ótica para ligação de oito placas HBA capazes de operar na velocidade de 4 Gpbs Full Duplex.

Capacidade de realizar re-roteamento automático de pacotes através de um caminho alternativo na falha de link do caminho principal (tecnologia Dynamic Path Selection – DPS ou equivalente)

Capacidade de realizar interligação de dois switches através de mecanismo de agregação de portas de fibra (Inter Switch Link Trunking – ISL ou equivalente), capaz de gerar uma via de transmissão de dados lógica que atinja velocidades de 16 Gbps ou superiores.

O switch ofertado deve ser capaz de criar no mínimo 8 canais de agregação de portas de fibra (Inter Switch Link Trunking – ISL ou equivalente). E possuir software ou firmware que permita o gerenciamento e criação dos respectivos ISL

O switch ofertado deve oferecer ambiente de monitoramento, seja via Web ou via aplicação dedicada que permita visualizar a utilização do switch, conectividade, estatística de tráfego em cada uma de suas portas. Esse monitoramento deve oferecer recursos gráficos de visualização, (tabelas de estatísticas, mapa de portas do switch, etc.)

O switch deve ser compatível com protocolo SNMP v3 e permitir gerenciamento remoto por telnet através de canal seguro (SSH ou equivalente).

Software

A solução deverá possuir as seguintes funcionalidades:

Software de gerenciamento centralizado que permita controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do subsistema de Storage.

Software de gerenciamento deverá ser baseado em sistema storage, vedada a utilização de um servidor/desktop para gerenciar o storage.

Alocação dinâmica dos volumes lógicos das unidades entre os servidores.

Software de gerenciamento com interface gráfica.

Notificação de eventos críticos e mudanças, possibilitando uma administração pro-ativa.

Possibilidade de criação de usuários com 3 diferentes níveis de acesso: administrador, operador e monitor.

Poder de realocar, através do software de gerenciamento, a capacidade de armazenamento de acordo com a demanda.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

O software de gerenciamento deve permitir o uso de interface WEB, utilizando protocolo seguro https ou similar.

Permitir a expansão de LUNs, “concatenadas” ou “stripeadas”, sem a necessidade de interromper o acesso aos dados da partição que está sendo expandida.

Deverá ser fornecido software que faça o balanceamento de carga “Load Balancing” entre os caminhos do host, de forma dinâmica, e que permita o “Failover” em caso de falha de um dos caminhos do servidor até o subsistema de armazenamento.

Treinamento

Deverá ser incluso na proposta um conjunto de treinamentos para 5 pessoas.

O(s) treinamento(s) deve(m) possuir:

- Material didático impresso;
Certificado de conclusão do(s) treinamento(s);
Duração mínima de 40 horas de treinamento com instrutor;
- O treinamento poderá ser realizado na sede da empresa fornecedora do storage, ou na sede do Coren;
- No caso da realização do treinamento no Coren, a empresa fornecedora do equipamento fica responsável por tornar pelo menos uma unidade de storage dedicada ao treinamento do mesmo modelo da que for adquirida pelo Coren, dois switches de fibra-ótica e uma placa Hba (módulo de fibra ótica) por computador/aluno. A infra-estrutura de rede, sala, projetor, computadores e demais necessidades do treinamento ficam sob responsabilidade do Coren;
- Os módulos do treinamento que estiverem disponíveis on-line (modalidade e-learning) devem ter seu conteúdo disponível para acessos ao Coren pelo período mínimo de 1 (um) ano;

O treinamento deve contemplar no mínimo os seguintes tópicos;

Conceitos de Storage

Redes de Storage;

Conceitos de NAS (terminologia, características, arquitetura, teoria de operação e gerenciamento);

Conceitos de SAN (terminologia, características, arquitetura, teoria de operação e gerenciamento);

Gerenciamento do Storage (administração, gerenciamento de usuários, monitoramento de performance, configuração e provisionamento);

Estratégias para melhorar performance e para proteção dos dados no storage;

Fundamentos de segurança, gerenciamento e monitoração de um ambiente SAN;

Protocolo iSCSI;

Estratégias para melhorar a performance de um ambiente de storage em redes Gigabit;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Topologias do ambiente SAN;
Gerenciamento do ambiente SAN através de software ou firmware específico do storage;
Conectividade Host-Storage através de ambiente SAN (multi-rota, gerenciamento de volume, configuração de switch);
Capacidades e limitações dos canais de fibra ótica em ambientes SAN;
Fundamentos de segurança, gerenciamento e monitoração de um ambiente NAS;
Tarefas de gerenciamento (criação de sistemas de arquivos, permissões, segurança e disponibilidade) em storages através de ambiente NAS, configurado em ambientes Unix-like. As tarefas de gerenciamento devem ser realizadas através de interfaces GUI e também por linhas de comando.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ITEM 002

Especificação Técnica

Módulo Principal

- **Gabinete**

- Altura máxima de 4U e dimensões apropriadas para encaixe em rack de 19”;
- Três conectores USB frontais no mínimo;
- Um conector padrão VGA;
- Mínimo de uma baia para discos com capacidade de suportar no mínimo três HDs SAS de 15krpm hot-swap.
- Cinco conectores USB no mínimo em toda plataforma;
- Mínimo de duas fontes de alimentação redundantes “hot-swap” com potência mínima de 1,5kW cada uma;
- Mínimo de quatro sistemas “fans hot-swap” de refrigeração (sistema “cooling”) redundantes com funcionamento 1+1 (um sistema traseiro e outro frontal);
- Mínimo de um conector DB-9 de 9 pinos;

- **Placa-Mãe**

- Mínimo de sete slots de expansão sendo:
 - Pelo menos dois PCI Express x8 hot-plug;
 - Pelo menos três PCI Express x4;
- Uma controladora SAS integrada com pelo menos quatro canais, e com capacidade de utilizar memória RAM como cache de RAID (RAID on Motherboard);
- Uma controladora de vídeo integrada com no mínimo 16Mb de memória;
- Capaz de suportar no mínimo 256Gb de Memória RAM;
- As placas de expansão de memória que permitem a instalação dos 256Gb de Memória RAM já devem estar incluídas no servidor.
- Capaz de suportar no mínimo quatro processadores de quatro núcleos;
- Os processadores utilizados devem ser homologados pelo fabricante como processadores específicos para equipamentos servidores e compatíveis com a placa-mãe oferecida;
- Mínimo de duas placas de rede Ethernet integradas com conector RJ45 e velocidade de 1Gbps;
- Controladora SAS com no mínimo três HDs SAS 15krpm hot-swaps.

PROCESSADORES (4 unidades no mínimo)

- Arquitetura x86;
- Compatível com o equipamento ofertado;
- Extensão de 64 bits;
- Quatro núcleos;
- Memória cache de, no mínimo, 8 MB para cada unidade.
- Velocidade de cada núcleo superior a 2 GHz;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

MEMÓRIA RAM

- Memória RAM com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) Gb e tecnologia FBD (Fully Buffered Dual in Line).
- Utilizar número par de chips de memória para manter habilitado o recurso Dual-Channel;
- Distribuir os chips de memória igualmente em todas as placas de expansão de memória disponíveis no servidor;
- Manter pelo menos 50% dos slots de memória disponíveis na unidade principal, livres para futura expansão;
- Todos os chips de memória devem ser do mesmo tamanho e modelo e todos com velocidade mínima de 667 MT/s;

UNIDADES DE DISCO RÍGIDO

- Três unidades de disco SAS 15krpm com capacidade mínima de 200Gb cada, Hot swap;

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

- Uma unidade de DVD-ROM interna, que seja compatível com o sistema operacional instalado e possa se conectar a placa-mãe do servidor.

OUTROS REQUISITOS

- Uma interface de placa de rede com no mínimo quatro portas de rede ethernet, velocidade 1Gbps na mesma interface e barramento compatível com os slots hot-swap disponíveis na placa-mãe do servidor;
- Utilizar um módulo de memória independente da memória principal do computador para funcionar como cache do sistema de discos rígidos. Essa memória cache deve ter capacidade mínima de 512MB. E deve estar habilitada (ativada) para uso no sistema RAID.
- Uma interface pciExpress com duas portas de fibra ótica com velocidade mínima de 4 Gbps e barramento compatível com os slots hot-swap disponíveis na placa-mãe do servidor. Essa interface deve ser compatível com o servidor oferecido;
- Os módulos de fibra ótica devem ter capacidade de funcionamento em forma de fail-over e balanceamento de carga. Essa funcionalidade pode ser garantida diretamente pelo hardware (firmware) ou por software (driver). No caso do balanceamento e fail-over ser fornecido por software, o driver oferecido deve ser compatível com o sistema operacional que será instalado no servidor.
- Cada placa de fibra ótica deve vir acompanhada de pelo menos dois cabos de fibra ótica capaz de trafegar dados em velocidade idêntica ao da placa fornecida e ter comprimento mínimo de 5m cada um;
- Ambos os módulos (placa de rede e módulo de fibra ótica) acima devem ser instalados na unidade principal ao mesmo tempo e não podem apresentar conflitos;
- Todos os equipamentos entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

- Os softwares ofertados com o servidor devem atender pelo menos um dos itens descritos abaixo;
 - Sistema Operacional SUSE Linux Enterprise Server 10 pack 1 x64, agregado com suas soluções de alta disponibilidade e balanceamento de carga (EVMS2, OCFS2 e HeartBeat v2) e Software de serviço de diretórios padrão LDAP Novell EDirectory 8.8
 - Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux Advanced Platform versão 5 x64 e Red Hat Global File System e Red Hat Directory Server
- Cada um dos quatro servidores ofertados deve possuir uma licença do grupo de softwares escolhido pelo licitante entre um dos itens definidos acima;
- O software de serviço de diretórios padrão LDAP deve estar devidamente licenciado junto ao seu fornecedor para permitir o acesso de no mínimo 300 usuários;
- Todos os quatro servidores devem possuir exatamente o mesmo sistema operacional instalado com a mesma solução de alta disponibilidade e balanceamento de carga.

GARANTIA

- A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, *on-site*, na cidade de São Paulo;
- O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **24 (vinte e quatro) horas** corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
- O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2007 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ___ de _____ de 2007.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 032/2007.

São Paulo, ___de _____ de 2007.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 032/2007

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2007.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada fora dos envelopes 1 e 2.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo

Telefone

E-mail

Pregão Presencial nº 032/2007

ITEM (NUMERO DO ITEM)

Marca _____

Modelo _____

Garantia _____

Especificações Técnicas _____

- No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, assim como, manutenção, emissão e re-emissão de cartões e extratos, etc.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

OBSERVAÇÕES:

- Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL;
- Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto;

O valor permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência do vínculo jurídico



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE³

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 032/2007 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ___ de _____ de 2007.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo departamento solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias da entrega do objeto, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 032/2007.

São Paulo, ___ de _____ de 2007.

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Contratado

RG no.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2007

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecer _____ (_____) computadores do tipo ("storage" ou servidores, conforme o item), de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2007, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Contratado,

1.2. Descrição

(conforme proposta) _____

2. VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2007 (item _____), seus anexos e na proposta apresentada pelo Contratado.

2.2. O valor total do presente Contrato perfaz a quantia de R\$ _____ (_____).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. DEVERES DO CONTRATATO

- 3.1. Entregar o objeto na sede do COREN-SP, sito na Alameda Ribeirão Preto, 82 - São Paulo - SP, no prazo de 60 (sessenta) dias.
- 3.2. Prestar garantia “on site” pelo período de 60 (sessenta) meses.
 - 3.2.1. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
 - 3.2.2. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 4.1. O Contratado deverá entregar o objeto em 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do Contrato.
- 4.2. Será entregue ao gestor do Contrato a Nota Fiscal e Boleto Bancário e os comprovantes de pagamento de salário e de recolhimento de encargos sociais
- 4.3. Verificada a adequada prestação do serviço, bem como conferida a quantidade de impressões, será emitido pelo gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.4. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 4.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 4.5. Na hipótese do subitem 4.4 o prazo previsto no subitem 4.3 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 5 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.
- 5.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 5.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 6.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
 - 6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 6.2.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.
 - 6.2.5. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.
 - 6.2.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas pelo Contratado em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O Contrato terá vigência imediata, findas as obrigações com a entrega e pagamento, exceto quanto à prestação de garantia e assistência técnica.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 8.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado

9. DESPESA:

- 9.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

9.1.1. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 412004

10. RESCISÃO:

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor Evandro Falcão Martins, ou preposto a sua ordem.
- 11.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. DO FORO:

- 12.1. É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São Paulo, ____ de _____ de 2007.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente

CONTRATADO

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: [Testemunha]

R.G. nº [do signatário]

Nome: [Testemunha]

R.G. nº [do signatário]